



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ATO DA MESA Nº 4/2018

Altera o valor do auxílio-alimentação instituído pela Resolução nº 632, de 18 de abril de 2002.

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº 1197
Data: 08 / 06 / 2018
Página nº 14

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 632, de 18 de abril de 2002, que autorizou a Câmara Municipal a fornecer auxílio-alimentação aos seus servidores, inativos e pensionistas, e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 707, de 30 de setembro de 2015, que excluiu inativos e pensionistas do recebimento do benefício;

CONSIDERANDO os termos de estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração firmada por responsável pela contabilidade deste Legislativo, que atestam a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária atual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, nos termos exigidos pelo inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, outrossim, a medida adotada pelo Executivo Municipal jacareense através do Decreto nº 487, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ato da Mesa nº 4/2018 – Folha 02.

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação fica reajustado para **R\$ 134,51** (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com redução progressiva a depender da referência ou símbolo ao qual o servidor esteja enquadrado, conforme a seguinte tabela:

Faixa Salarial	Redução		Benefício
	Percentual	Valor	
R\$ 0,00 a R\$ 1.020,72	5%	R\$ 6,73	R\$ 127,78
R\$ 1.020,73 a R\$ 1.081,34	10%	R\$ 13,45	R\$ 121,06
R\$ 1.081,35 a R\$ 1.210,15	15%	R\$ 20,18	R\$ 114,33
R\$ 1.210,16 a R\$ 1.359,16	20%	R\$ 26,90	R\$ 107,61
R\$ 1.359,17 a R\$ 1.525,88	30%	R\$ 40,35	R\$ 94,16
R\$ 1.525,89 a R\$ 1.712,84	40%	R\$ 53,80	R\$ 80,71
R\$ 1.712,85 a R\$ 1.935,09	50%	R\$ 67,26	R\$ 67,26
R\$ 1.935,10 a R\$ 2.190,17	60%	R\$ 80,71	R\$ 53,80
R\$ 2.190,18 a R\$ 2.483,22	70%	R\$ 94,16	R\$ 40,35
R\$ 2.483,23 a R\$ 2.821,70	80%	R\$ 107,61	R\$ 26,90
R\$ 2.821,71 a R\$ 4.162,98	90%	R\$ 121,06	R\$ 13,45
Acima de R\$ 4.162,99	95%	R\$ 127,78	R\$ 6,73

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de junho de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

ABNER DE MADUREIRA
1º Secretário

Dra. MÁRCIA SANTOS
2ª Secretária

Rita

De: Rita <rita@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de junho de 2018 12:38
Para: 'a.s.marcelo@jacarei.sp.leg.br'; 'agnaldo@jacarei.sp.leg.br'; 'alessandra.santana@jacarei.sp.leg.br'; 'alexandre.raimundo@jacarei.sp.leg.br'; 'andersondp@jacarei.sp.leg.br'; 'andrea.carvalho@jacarei.sp.leg.br'; 'andrea.telefonista@jacarei.sp.leg.br'; 'arildobatista@jacarei.sp.leg.br'; 'cibele@jacarei.sp.leg.br'; 'claudia@jacarei.sp.leg.br'; 'cris@jacarei.sp.leg.br'; 'daniela@jacarei.sp.leg.br'; 'diogo.manutencao@jacarei.sp.leg.br'; 'dtcont@jacarei.sp.leg.br'; 'eduardotv@jacarei.sp.leg.br'; 'edvaldo.transporte@jacarei.sp.leg.br'; 'elena@jacarei.sp.leg.br'; 'elton@jacarei.sp.leg.br'; 'fabio.basso@jacarei.sp.leg.br'; 'felipe.atas@jacarei.sp.leg.br'; 'fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br'; 'fernandoramos@jacarei.sp.leg.br'; 'fredy@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.aderbal.sodre@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.arildobatista@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.fernandoramos@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.juarezaraju@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br'; 'gabinete.valmirdoparquemealua@jacarei.sp.leg.br'; 'gilberto.estadistica@jacarei.sp.leg.br'; 'giuliano.ribeiro@jacarei.sp.leg.br'; 'gleice.oliveira@jacarei.sp.leg.br'; 'helen@jacarei.sp.leg.br'; 'ivana.telefonista@jacarei.sp.leg.br'; 'ivanildo.deodato@jacarei.sp.leg.br'; 'ivone@jacarei.sp.leg.br'; 'janelit@jacarei.sp.leg.br'; 'jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br'; 'liarequena@jacarei.sp.leg.br'; 'luana.silverio@jacarei.sp.leg.br'; 'luisantioniodosanjos@jacarei.sp.leg.br'; 'marcelo.koda@jacarei.sp.leg.br'; 'marcelo.medina@jacarei.sp.leg.br'; 'marcia.pereira@jacarei.sp.leg.br'; 'marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br'; 'margareth.miranda@jacarei.sp.leg.br'; 'mariaamelia@jacarei.sp.leg.br'; 'marli.alves@jacarei.sp.leg.br'; 'mirta@jacarei.sp.leg.br'; 'moacir@jacarei.sp.leg.br'; 'neia_cmj@jacarei.sp.leg.br'; 'paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br'; 'presidencia.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br'; 'raiane@jacarei.sp.leg.br'; 'renatavieira@jacarei.sp.leg.br'; 'ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br'; 'rita@jacarei.sp.leg.br'; 'rodrigotv@jacarei.sp.leg.br'; 'rodrigovieira@jacarei.sp.leg.br'; 'rosalia.diniz@jacarei.sp.leg.br'; 'rubens.gabriel@jacarei.sp.leg.br'; 'salette.atas@jacarei.sp.leg.br'; 'soraia@jacarei.sp.leg.br'; 'tania.machado@jacarei.sp.leg.br'; 'tursi@jacarei.sp.leg.br'; 'valmirdoparquemealua@jacarei.sp.leg.br'; 'vandadp@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.aderbal.sodre@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.dramarciasantos@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.juarezaraju@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br'; 'ver.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br'; 'viviane.moura@jacarei.sp.leg.br'; 'wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br'; 'wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br'

Assunto: NORMA PARA CONHECIMENTO: Ato da Mesa nº 4/2018 - auxílio-alimentação
Anexos: Ato da Mesa 4-2018 - auxílio-alimentação.pdf

Prioridade: Alta

NORMA PARA CONHECIMENTO:

Ato da Mesa nº 4/2018 - Altera o valor do auxílio-alimentação instituído pela Resolução nº 632, de 18 de abril de 2002.

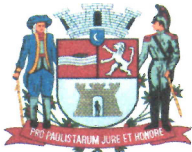
Prezados Senhores,

Por ordem do Secretário-Diretor Legislativo, para o devido conhecimento de Vossas Senhorias, encaminho o arquivo anexo.

Respeitosamente,

Rita de Cássia F. Braga

Assistente Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
(12) 3955.2262



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DECRETO N.º 487, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Reajusta o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei n.º 5.143, de 29 de janeiro de 2008.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o artigo 4º da Lei n.º 5.143, de 29 de janeiro de 2008, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais";

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação fica reajustado para **R\$ 134,51** (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com redução progressiva a depender da referência ou símbolo ao qual o servidor esteja enquadrado, conforme tabela a seguir:

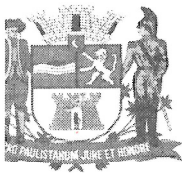
Faixa Salarial	Redução	Benefício
	Percentual	Valor
RS0,00 a RS 1.020,72	5%	RS 6,73 R\$ 127,78
RS 1.020,72 a RS 1.081,34	10%	RS 13,45 R\$ 121,06
RS 1.081,34 a RS 1.210,15	15%	RS 20,18 R\$ 107,61
RS 1.210,15 a RS 1.359,16	20%	RS 26,90 R\$ 94,16
RS 1.359,16 a RS 1.525,88	30%	RS 40,35 R\$ 80,71
RS 1.525,88 a RS 1.712,84	40%	RS 53,80 R\$ 67,26
RS 1.712,84 a RS 1.935,09	50%	RS 67,26 R\$ 53,80
RS 1.935,09 a RS 2.190,17	60%	RS 80,71 R\$ 40,35
RS 2.190,17 a RS 2.483,22	70%	RS 94,16 R\$ 26,90
RS 2.483,22 a RS 2.821,70	80%	RS 107,61 R\$ 20,18
RS 2.821,70 a RS 4.162,98	90%	RS 121,06 R\$ 13,45
Acima de RS 4.162,98	95%	RS 127,78 R\$ 6,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

C

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONCEDER REAJUSTE NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

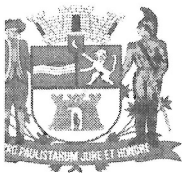
(Art.16, inciso I da Lei-Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

Estimativa conforme segue:

Faixa Salarial R\$	Nº de servid ores	Redução		Benefício anterior R\$ 131,18	Benefício atual R\$ 134,51	Impacto (Diferença) R\$ (mensal)
		Percentual	Valor R\$			
0,00 a 1.020,72	0	5%	6,73	124,62	127,78	0
1.020,73 a 1.081,34	0	10%	13,45	118,06	121,06	0
1.081,35 a 1.210,15	0	15%	20,18	111,50	114,33	0
1.210,16 a 1.359,16	6	20%	26,90	104,94	107,61	16,02
1.359,17 a 1.525,88	2	30%	40,35	91,83	94,16	4,66
1.525,89 a 1.712,84	4	40%	53,80	78,71	80,71	8,00
1.712,85 a 1.935,09	0	50%	67,26	65,59	67,26	0
1.935,10 a 2.190,17	7	60%	80,71	52,47	53,80	9,31
2.190,18 a 2.483,22	1	70%	94,16	39,35	40,35	1,00
2.483,23 a 2.821,70	45	80%	107,61	26,24	26,90	29,70
2.821,71 a 4.162,98	12	90%	121,06	13,12	13,45	3,96
Acima de 4.162,99	35	95%	127,78	6,56	6,73	5,95
Total						78,60

Diferença de Março a Dezembro/2018 = R\$ 786,00

Discriminação	Março a Dez/2018	Total 2019	Total 2020
Auxílio Alimentação	R\$ 786,00	R\$ 943,20	R\$ 943,20
Impacto % sobre o Orçamento e Caixa	0,003%	0,004%	0,004%



DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO QUE O GASTO COM A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DISPÕE DE SUFICIENTE DOTAÇÃO E DE FIRME E CONSISTENTE EXPECTATIVA DE SUPORTE DE CAIXA, CONFORMANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, NESTA ÚLTIMA NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.2001.3390.46 (SALDO DE R\$ 528.000,00), CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

EM SEGUIDA, ESTIMO O IMPACTO TRIENAL DA DESPESA, NISSO TAMBÉM CONSIDERANDO SUA EVENTUAL E POSTERIOR OPERAÇÃO:

Valor da despesa no exercício de 2018.....R\$ 786,00
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2018..... 0,003 %
Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2018..... 0,003 %

Valor da despesa no exercício de 2019.....R\$ 943,20
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2019..... 0,004 %
Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2019..... 0,004 %

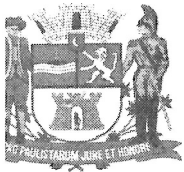
Valor da despesa no exercício de 2020.....R\$ 943,20
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2020..... 0,004 %
Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2020..... 0,004 %

NADA MAIS A DECLARAR FIRMO A PRESENTE.

JACAREÍ, 06 DE JUNHO DE 2018

LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

As despesas decorrentes da concessão de reajuste no auxílio alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Jacareí correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento deste exercício, suplementadas se necessário.



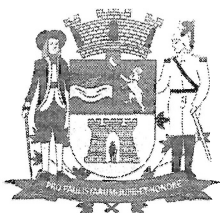
INFORMAÇÃO

INFORMO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao reajuste no auxílio alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Jacareí tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.

Atenciosamente

Jacareí, 06 de junho de 2018

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA
Contadora



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XVIII - Nº 1171

28 de dezembro de 2017



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.171/2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 2018, estimando a Receita, para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 839.532.893,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais) e para a Administração Indireta, no valor de R\$ 211.205.154,00 (duzentos e onze milhões, duzentos e cinco mil e cinquenta e quatro reais), totalizando R\$ 1.050.738.047,00 (um bilhão, cinquenta milhões, setecentos e trinta e oito mil e quarenta e sete reais) e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 757.846.006,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e seis reais), para a Administração Indireta, no valor de R\$ 288.338.041,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e oito mil e quarenta e um reais) e Legislativo no valor de R\$ 24.554.000,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), totalizando R\$ 1.050.738.047,00 (um bilhão, cinquenta milhões, setecentos e trinta e oito mil e quarenta e sete reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 1, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
IPJTJ	R\$ 63.397.650,00
IRRF	R\$ 12.205.145,00
ITBI	R\$ 11.431.151,00
ISS	R\$ 73.839.605,00
Taxas	R\$ 4.828.110,00
Divida Ativa	R\$ 31.813.773,00
Outras	R\$ 11.355.438,00
SUBTOTAL	R\$ 208.901.170,00
TRANSFERÊNCIAS	
FPM	R\$ 71.493.800,00
ICMS	R\$ 287.743.389,00
LEI 87/96 KANDIR	R\$ 1.281.820,00
IPVA	R\$ 35.047.584,00
Deduções FUNDEB	(R\$ 74.212.267,00)
Diversas	R\$ 5.924.151,00
SUBTOTAL	R\$ 307.248.556,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Órgão Receptor	Descrição	Fonte Recurso	Valor Ano
Câmara Municipal	Duodécimos Recebidos	Tesouro Municipal	R\$ 24.554.000,00
Fundação Cultural de Jacareí	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 4.489.887,00
SAAE	Recurso - AGEVAP	Transferências e Convênios estaduais	R\$ 900.000,00
SAAE	Recurso FÉHIDRO	Transferências e Convênios federais	R\$ 1.000.000,00
Fundação Pró-Lar de Jacareí	Custeio de despesa da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 1.750.000,00
Prefeitura Municipal de Jacareí	Pagamento de Empréstimo junto ao BNDES (Origem SAAE)	Arrecadação da autarquia	R\$ 18.140.000,00
TOTAL			58.470.000,00

DESPESAS POR PODER E ORGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 24.554.000,00
TOTAL	R\$ 24.554.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1. Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.876.893,00

Secretaria de Governo	R\$ 3.879.676,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 14.896.473,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 5.022.211,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	R\$ 20.311.811,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 58.565.786,00
Secretaria de Esportes e Recreação	R\$ 10.376.412,00
Secretaria de Educação	R\$ 188.508.090,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 23.156.400,00
Secretaria de Infraestrutura	R\$ 86.528.882,00
Secretaria de Saúde	R\$ 209.001.508,00
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão	R\$ 18.123.061,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 7.997.682,00
Encargos Gerais do Município:	R\$ 100.859.584,00
Secretaria de Finanças	R\$ 3.642.748,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.737.786,00
TOTAL	R\$ 757.846.006,00
2.2. Administração Indireta	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	R\$ 171.466.000,00
Fundação Cultural de Jacareí	R\$ 4.521.887,00
Fundação Pró-Lar	R\$ 3.077.450,00
Instituto de Previdência do Município de Jacareí	R\$ 87.953.000,00
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí	R\$ 1.319.704,00
TOTAL	R\$ 268.338.041,20

Art. 4º O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.648/1995 e a Lei nº 4.943/2006, fica fixado em R\$ 510.825,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e vinte cinco reais) para projetos culturais e R\$ 798.636,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo o montante de R\$ 1.016.342,00 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2018/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

Parágrafo único. Fica também autorizado aplicar, no que couber para o fim disposto no caput do artigo 5º, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

Art. 6º Na forma do que dispõe o § 9º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, e também o Poder Legislativo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizados a:

I - abrir créditos suplementares:

- até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, desde que não inviabilize projetos em andamento;
- até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente;
- até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente.

II - Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos neste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

- pessoal e encargos;
- juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
- contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- precatórios judiciais;
- despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;
- repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;
- despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação;
- despesas vinculadas a Operações de Crédito.

III - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos órgãos será permitido:

- remanejar dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento do objetivo da despesa;
- a criação de nova rubrica e consequente remanejamento dentro da mesma funcional programática e categoria econômica, bem como suplementá-la se necessário, para atendimento do objetivo da despesa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, poderá ser empregada na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º No atendimento aos princípios de proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, seguem os dados relativos ao "Orçamento Criança e Adolescente - OCA", juntamente com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA.



MUNICÍPIO DE JACARÉI - SP
1.º Quadrimestre Anual
Apex II

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Exercício de 2016

Filtro: Consolidado

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI
Un. Orc.: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL
Un. Exe.: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	P.R.	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				24.204.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				18.421.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas		17.161.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias - Reserva Mensurada e Mensas	01	2.660.000,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	01	600.000,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	01	1.000,00		
3.1.90.11	Jornalistas e Veiculação Fixas - Pessoal Civil	01	11.790.000,00		
3.1.90.13	Diárias - Pessoal Civil	01	1.100.000,00		
3.1.90.17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	01	30.000,00		
3.1.91	Aplicações Diretas - Dever Externo (Orgãos, Fundos, e Entregas em O.R. Fiscal e São. Social)		1.040.000,00		
3.1.91.13	Contribuições Patronais - Intra-Organizatório	01	1.240.000,00		
3.2	Outras Despesas Correntes				5.844.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas		5.004.000,00		
3.2.90.05	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	5.000,00		
3.2.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	20.000,00		
3.2.90.30	Material de Consumo	01	378.000,00		
3.2.90.32	Material - Sem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	80.000,00		
3.2.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01	7.000,00		
3.2.90.35	Serviços de Consultoria	01	10.000,00		
3.2.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	5.000,00		
3.2.90.77	Locação de Imóveis	01	1.000,00		
3.2.90.78	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	4.700.000,00		
3.2.90.95	Auxílio Alimentação	01	5,000,00		
3.2.90.47	Contribuições Tributárias e Contribuições	01	2.000,00		
3.2.90.50	Despesas de Exercícios Anteriores	01	10.000,00		
3.2.90.59	Indenizações e Restituições	01	2.000,00		
3.2.91	Atividades Diretas - Dever Externo (Orgãos, Fundos, e Entregas em O.R. Fiscal e São. Social)		38.000,00		
3.2.91.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas - Intra-Organizatório	01	38.000,00		
4	Despesas de Capital				295.000,00
4.1	Investimentos				257.000,00
4.1.90	Aplicações Diretas		257.000,00		
4.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	3.000,00		
4.4	Despesas de Capital				38.000,00
4.4.90	Equipamentos e Material Permanente				38.000,00
4.4.90.30	Equipamentos e Material Permanente	01	38.000,00		
Totais					24.654.000,00

Exercício de 2016

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI
Un. Orc.: 02.01 EXECUTIVO
Un. Exe.: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	P.R.	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				4.849.763,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				2.238.658,00
3.1.90	Aplicações Diretas		2.238.658,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	2.238.658,00		
3.2	Outras Despesas Correntes				2.590.207,00
3.2.90	Aplicações Diretas		2.590.207,00		
3.2.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	11.958,00		
3.2.90.30	Material de Consumo	01	64.980,00		
3.2.90.32	Passagens e Despesas com Locomoção	01	24.000,00		
3.2.90.35	Serviços de Consultoria	01	41.000,00		
3.2.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	28.289,00		
3.2.90.38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.329.000,00		
3.2.90.50	Despesas de Exercícios Anteriores	01	100.000,00		
3.2.90.63	Indenizações e Restituições	01	1.000,00		
4	Despesas de Capital				30.000,00
4.1	Investimentos				25.000,00
4.1.90	Aplicações Diretas		25.000,00		
4.1.90.30	Equipamentos e Material Permanente	01	25.000,00		
Totais					4.879.763,00

Exercício de 2016

Exercício de 2016

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI
Un. Orc.: 02.02 SECRETARIA DE GOVERNO
Un. Exe.: 02.02.01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Código	Especificação	P.R.	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				2.496.474,19
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				1.579.345,00
3.1.90	Aplicações Diretas		1.676.248,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	1.579.345,00		
3.2	Outras Despesas Correntes				600.120,00
3.2.90	Aplicações Diretas		620.128,00		
3.2.90.14	Diárias - Pessoal Civil	01	62.600,00		
3.2.90.30	Material de Consumo	01	169.500,00		
3.2.90.32	Passagens e Despesas com Locomoção	01	59.000,00		
3.2.90.35	Serviços de Consultoria	01	81.000,00		
3.2.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	84.792,00		
3.2.90.78	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	260.837,00		
3.2.90.82	Despesas de Exercícios Anteriores	01	1.000,00		
3.2.90.95	Indenizações e Restituições	01	1.500,00		
4	Despesas de Capital				207.804,00
4.1	Investimentos				107.804,00
4.1.90	Aplicações Diretas		207.804,00		
4.1.90.30	Equipamentos e Material Permanente	01	77.040,00		
4.4	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.90	Equipamentos e Material Permanente				100.000,00
Totais					2.704.132,00

Exercício de 2016

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI
Un. Orc.: 02.03 SECRETARIA DE GOVERNO
Un. Exe.: 02.03.02 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE

Código	Especificação	P.R.	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				302.010,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				300.010,00
3.1.90	Aplicações Diretas		320.010,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	300.010,00		
3.2	Outras Despesas Correntes				12.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.2.90.30	Material de Consumo	01	9.000,00		
3.2.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	2.000,00		
3.2.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.000,00		
4	Despesas de Capital				9.000,00
4.1	Investimentos				3.000,00
4.1.90	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.1.90.30	Equipamentos e Material Permanente	01	8.000,00		
Totais					302.010,00

Exercício de 2016

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI
Un. Orc.: 02.03 SECRETARIA DE GOVERNO
Un. Exe.: 02.03.03 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DO P.O. NEIA LUI

Código	Especificação	P.R.	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				287.786,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				247.786,00
3.1.90	Aplicações Diretas		247.786,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	247.786,00		
3.2	Outras Despesas Correntes				12.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas		12.000,00		
3.2.90.30	Material de Consumo	01	9.000,00		
3.2.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	2.000,00		
3.2.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	2.000,00		
4	Despesas de Capital				9.000,00
4.1	Investimentos				3.000,00
4.1.90	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.1.90.30	Equipamentos e Material Permanente	01	8.000,00		
Totais					287.786,00

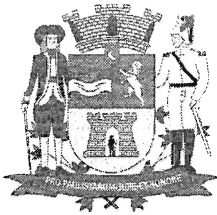
Exercício de 2016

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI
Un. Orc.: 02.04 SECRETARIA DE GOVERNO
Un. Exe.: 02.04.04 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO CIDADE SALVADOR

Código	Especificação	P.R.	Desdobramento	Modalidade	Cat. Econômica
3	Despesas Correntes				247.158,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais				247.158,00
3.1.90	Aplicações Diretas		247.158,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	247.158,00		
Totais					247.158,00

Exercício de 2016



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XVIII - Nº 1143

14 de julho de 2017



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.143/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 134 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária, relativo ao exercício de 2018, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2018/2021, todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I

PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2018, a LOA contempla o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2018/2021.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais podem incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo de Metas Fiscais VI - Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, adaptando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro concluído e em vigência.

§ 3º Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, segue demonstrado no Anexo de Obras em Andamento, a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2017.

Art. 8º Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º Para os fins do disposto no art. 4º, I, «e», da Lei Complementar nº 101/2000, cabe ao Executivo instituir um sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 10. As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º.

Parágrafo Único. No exercício de 2018, são destinados à administração indireta recursos orçamentários destinados à manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados:

Nome do Ente	Objeto	Fonte Recurso	Valor Anual
Fundação Cultural de Jacareí	Plano de Metas orçamento 2016	Tesouro	4.470.909,00
Fundação Pró-Lar de Jacareí	Plano de Metas orçamento 2016	Tesouro	3.328.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí-SAAE	Plano de Metas orçamento 2016	Operações de Crédito e Transferências de Capital	165.875.000,00
TOTAL			173.675.409,00

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, e que haja recursos orçamentários disponíveis e esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual do exercício de 2018, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata o caput deste artigo prioriza o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas são definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências eventualmente previstas na lei orçamentária anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo compõem o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos Poderes.

CAPÍTULO II

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13. Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas é exigido autorização em lei específica que tenha por

finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14. No exercício de 2018 pode ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submetem-se à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo deve exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2008, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º As dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependem ainda de:

- I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - plano de trabalho devidamente aprovado;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- IV - declaração de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura Municipal de Jacareí;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- VIII - não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 15. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

- I - demonstrativo I contendo as metas anuais;
- II - demonstrativo II contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - demonstrativo III contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;
- V - demonstrativo V contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - demonstrativo VI contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;
- VII - demonstrativo VII contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII - demonstrativo VIII contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16. Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso se concretizem.

Art. 17. A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2018, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço de dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 22 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área da administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles insertos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I - definições decididas com a participação da sociedade;
- II - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;
- III - crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- IV - medidas do Governo Federal e Estadual que retirem receitas do Município;
- V - promoção da educação tributária;
- VI - retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços realizados para o Município;
- VII - responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços por substituição tributária;
- VIII - recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por regime de estimativa;
- IX - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da Federação e pelo Sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica (NFS-e);
- X - modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na diminação do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, observando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;
- XI - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XII - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
- XIII - estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação



Secretaria de Esportes e Recreação e em bairros de forma itinerante.
Justificativa: Melhorar a qualidade de vida do cidadão visando o bem estar físico, social e mental para todas as faixas etárias
Custo Estimado para o Programa "0010 - Esporte para Todos" 10.001.309,00

Indicadores do Programa "0010 - Esporte para Todos"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Número de Academias ao ar livre	Unidade	30,0000
000002 - Numero de Caravanas da Alegria	Unidade	70,0000
000003 - Número de equipamentos esportivos com aulas dirigidas	Unidade	31,0000
000004 - Número de convênios FADENPLIFE	Unidade	40,0000
000005 - Número de modalidades no Atleta Cidadão	Unidade	11,0000
000006 - Número de avaliações físicas	Unidade	2.100,0000

Programa: 0011 - Investindo em Saneamento
Tipo: Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 03.01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Objetivo: Buscar melhoria constante, sob os mais diversos aspectos, nos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto
Justificativa: O saneamento é essencial para a qualidade de vida
Custo Estimado para o Programa "0011 - Investindo em Saneamento" 168.969.000,00

Indicadores do Programa "0011 - Investindo em Saneamento"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Abrangência dos serviços urbanos de abastecimento de água	Percentual	98,9000
000002 - Abrangência dos serviços urbanos de coleta e afastamento de esgoto	Percentual	84,5000

Programa: 0012 - Previdência do Servidor Público Municipal
Tipo: Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 04.01 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ
Objetivo: Fazer a gestão do fundo de previdência dos servidores públicos municipais, garantindo e maximizando os recursos para pagamento de seus beneficiários; promover ações para melhorar a qualidade do atendimento e oferecer condições de trabalho adequadas aos servidores do instituto.
Justificativa: Administrar o RPPS do município conforme estabelecido na legislação previdenciária.
Custo Estimado para o Programa "0012 - Previdência do Servidor Público Municipal" 87.953.000,00

Indicadores do Programa "0012 - Previdência do Servidor Público Municipal"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Inativos e Pensionistas Pagos	Unidade	2.134,0000

Programa: 0013 - Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio
Tipo: Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 05.01 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ
Objetivo: Realizar uma política cultural descentralizada de formação e fomento cultural promovendo o desenvolvimento social, econômico, político e cultural.
Justificativa: Política pública cultural com metodologias e estudos baseados em potencialidades e vocações regionais.
Custo Estimado para o Programa "0013 - Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio" 4.470.909,00

Indicadores do Programa "0013 - Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Pessoas que frequentam oficinas culturais	Unidade	1.800,0000
000002 - Workshops, palestras e masterclass	Unidade	10,0000
000003 - Visitas no museu e arquivo publico historico	Unidade	4.000,0000
000004 - Exposições	Unidade	12,0000
000005 - Pessoas que frequentam eventos de artes cênicas	Unidade	6.000,0000
000006 - Eventos Comunitários	Unidade	2.500,0000
000007 - Empresas/ artistas na incubadora social e criativa	Unidade	6,0000

Programa: 0014 - Moradia Digna
Tipo: Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 06.01 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRÓ-LARDE JACAREÍ
Objetivo: Dar continuidade a construção de unidades habitacionais de interesse social (Programa Minha Casa, Minha Vida), manter o financiamento de cesta básica de materiais de construção e a concessão dos benefícios de auxílio aluguel, das plantas populares e dos pequenos reparos.
Justificativa: Manter a política habitacional a qual compete a Fundação regulamentar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes aos subsídios relacionados as unidades de habitação de interesse social.
Custo Estimado para o Programa "0014 - Moradia Digna" 3.328.500,00

Indicadores do Programa "0014 - Moradia Digna"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Famílias atendidas com o Programa de Auxílio Aluguel	Unidade	118,0000
000002 - Famílias atendidas com o Programa de Plantas Populares - FMHS	Unidade	18,9000
000003 - Famílias atendidas com o Programa de Cesta Básica Material de Construção - FMHS	Unidade	8,0000
000004 - Famílias atendidas com o Programa para Pequenos Reparos - FMHS	Unidade	6,0000
000005 - Construção e reforma de casas	Unidade	90,0000
000006 - Reforma de Casas Populares	Unidade	80,0000
000007 - Núcleo de Interesse Social Regulados	Unidade	14,9000

Programa: 0015 - Mobilidade
Tipo: Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.17 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Objetivo: Ampliar e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo as distintas necessidades da população, focando em acessibilidade, transporte publico, educação e segurança Trânsito.
Justificativa: Devido as condições do crescimento urbano desordenado, temos o crescimento da frota de veículos aumentando o riscos de acidentes, o tempo no deslocamento e a falta de acessibilidade.
Custo Estimado para o Programa "0015 - Mobilidade" 20.280.000,00

Indicadores do Programa "0015 - Mobilidade"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Educação no Trânsito Palestras em Escolas	Percentual	80,0000

000002 - Educação no Trânsito Campanhas	Unidade	6,0000
000003 - Acessibilidade Construção e Manut.de calçadas Públicas	Percentual	25,0000
000004 - Acessibilidade Construção e Manut.de Ciclovias e Ciclofaixas	Percentual	20,0000
000005 - Implantação do COI	Percentual	25,0000
000006 - Manutenção de abrigos de ônibus	Unidade	240,0000
000007 - Aquisição e Instalação de abrigos de ônibus	Unidade	49,0000

Programa: 0016 - Simplificação
Tipo: Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Objetivo: Simplificar os procedimentos dentro do ambiente de trabalho da Secretaria e no atendimento ao cidadão, com a modernização dos instrumentos, para trazer eficiência e eficácia à administração

Justificativa: A melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios), otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e A melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios), otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e ISSQN, cujas ações são efetivadas com o cadastro técnico, bem como a aceleração na aprovação de projetos particulares, habite-ses e alvarás de funcionamento
Custo Estimado para o Programa "0016 - Simplificação" 6.242.489,00

Indicadores do Programa "0016 - Simplificação"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Especialização de técnicos com ensino superior	Unidade	4,0000
000002 - Especialização de fiscais e auxiliares administrativos	Unidade	4,0000
000003 - Modernização dos microcomputadores (hardwaare e software)	Unidade	10,0000
000004 - Campanha educativa/Divulgação da nova legislação urbanística	Percentual	100,0000
000005 - Aprovação automática de projetos de edificações particulares	Percentual	30,0000
000006 - Regularizações da áreas e edificações cadastradas	Percentual	90,0000

Programa: 0099 - Reserva de Contingência
Tipo: Plurianual (continuado) **Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Objetivo: PROVER RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA B DO INC. III DO ART. 5º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
Justificativa: ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES.
Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência" 1.100.000,00

Indicadores do Programa "0099 - Reserva de Contingência"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Recursos reservados para contingência	PERCENTUAL	100,0000

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo VI
Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais Exercício de 2018

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação: 0001 - Aposentadorias, reformas e pensões
Tipo: Operação especial
Finalidade: Pagamento de aposentana, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência.
Produto: Servidor aposentado
Função: 01 - Legislativa **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Servidor aposentado" medida em "Unidade" 13,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 4.270.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação: 1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio
Tipo: Projeto
Finalidade: Adequação da estrutura física da Câmara Municipal.
Produto: Prédio reformado
Função: 01 - Legislativa **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Prédio reformado" medida em "Unidade" 1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 100.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação: 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente
Tipo: Projeto
Finalidade: Adequação física das dependências da Câmara Municipal.
Produto: Equipamentos renovados
Função: 01 - Legislativa **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Percentual" 100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 50.000,00

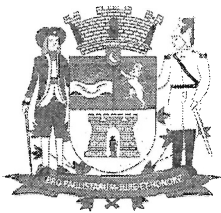
Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio da estrutura administrativa.
Produto: Serviços mantidos
Função: 01 - Legislativa **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual" 100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 2.600.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação: 2002 - Serviços de divulgação do legislativo
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio da divulgação das atividades legislativas.
Produto: Divulgação realizada
Função: 01 - Legislativa **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
Un. Exec.: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Divulgação realizada" medida em "Percentual" 100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa 340.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação: 2003 - Sistema de comunicação do legislativo
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio do serviço de comunicação do legislativo.
Produto: Horas transmitidas



Função: 01 - Legislativa Subfunção:031 - Ação Legislativa			Finalidade: Apoio ao produtor rural.
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			Produto: Produtores rurais assistidos
Meta física relativa a "Horas transmitidas" medida em "Horas"	8.760.000,00		Função: 20 - Agricultura Subfunção:606 - Extensão Rural
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	2.500.000,00		Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
			Meta física relativa a "Produtores rurais assistidos" medida em "Unidade"
			Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			70.000,00
			23.000,00
Programa: 0001 - Processo Legislativo			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2004 - Folha de pagamento da Câmara			Ação: 2023 - Manutenção do roteiro cultural
Tipo: Atividade			Tipo: Atividade
Finalidade: Salário dos Servidores.			Finalidade: Incentivo à cultura.
Produto: Servidor beneficiado			Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção:695 - Turismo
Função: 01 - Legislativa Subfunção:031 - Ação Legislativa			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			Meta física relativa a "Visitas realizadas" medida em "Unidade"
Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Unidade"	111.000,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	14.271.000,00		0,000
			0,00
Programa: 0001 - Processo Legislativo			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2267 - Escola do Legislativo			Ação: 2024 - Fomento ao Banco do Povo
Tipo: Atividade			Tipo: Atividade
Finalidade: Qualificação dos funcionários.			Finalidade: Incentivo à economia solidária.
Produto: Servidores atendidos			Prduto: Recursos disponibilizados
Função: 01 - Legislativa Subfunção:031 - Ação Legislativa			Função: 11 - Trabalho Subfunção:334 - Fomento ao Trabalho
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			Un. Exec. 02.09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade"	111.000,00		Meta física relativa a "Recursos disponibilizados" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	60.000,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			0,000
			0,00
Programa: 0001 - Processo Legislativo			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2268 - Ferramentas Tecnológicas			Ação: 2025 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento
Tipo: Atividade			Econômico
Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão.			Tipo: Atividade
Produto: Serviços mantidos			Finalidade: Custeio dos materiais para a manutenção da secretaria
Função: 01 - Legislativa Subfunção:031 - Ação Legislativa			Produto: Serviços mantidos
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"	100.000,00		Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	363.000,00		Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
			Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			156.547,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1004 - Elaboração e implantação do plano de desenvolvimento econômico			Ação: 2026 - Manutenção do FUNTUR
Tipo: Projeto			Tipo: Atividade
Finalidade: Fomento à economia local.			Finalidade: Incentivo ao turismo local.
Produto: Plano elaborado			Produto: Serviços mantidos
Função: 22 - Indústria Subfunção:661 - Promoção Industrial			Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção:695 - Turismo
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Plano elaborado" medida em "Unidade"	1.000,00		Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	5.000,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			2.000,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1005 - Implantação do parque industrial automobilístico			Ação: 2027 - Manutenção da incubadora de empresas
Tipo: Projeto			Tipo: Atividade
Finalidade: Fomento à economia local.			Finalidade: Fomento à economia local.
Produto: Parque implantado			Produto: Empresas fortalecidas
Função: 22 - Indústria Subfunção:661 - Promoção Industrial			Função: 22 - Indústria Subfunção:661 - Promoção Industrial
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Parque implantado" medida em "Percentual"	100.000,00		Meta física relativa a "Empresas fortalecidas" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	6.000,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			277.000,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1006 - Fomento a economia solidária			Ação: 2028 - Apoio ao programa de modernização para micro e pequenas empresas -
Tipo: Projeto			SEBRAE
Finalidade: Incentivo às cooperativas.			Tipo: Atividade
Produto: Cooperativas implantadas			Finalidade: Incentivo a ações de fomento.
Função: 20 - Agricultura Subfunção:605 - Abastecimento			Produto: Pessoas orientadas
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral
Meta física relativa a "Cooperativas implantadas" medida em "Percentual"	100.000,00		Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	3.000,00		Meta física relativa a "Pessoas orientadas" medida em "Percentual"
			Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			20.000,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1007 - Apoio a novos investimentos para o município			Ação: 2029 - Manutenção da patrulha agrícola
Tipo: Projeto			Tipo: Atividade
Finalidade: Fomento à economia local.			Finalidade: Apoio ao produtor agrícola.
Produto: Investimentos apoiados			Produto: Serviços mantidos
Função: 22 - Indústria Subfunção:661 - Promoção Industrial			Função: 20 - Agricultura Subfunção:605 - Abastecimento
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Investimentos apoiados" medida em "Percentual"	100.000,00		Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	20.000,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			18.629,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1161 - Projeto Jacareí Capital da Cerveja			Ação: 2032 - Folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Tipo: Projeto			Tipo: Atividade
Finalidade: Incentivo à economia local e ao turismo.			Finalidade: Custeio de folha salarial
Produto: Evento turístico			Produto: Servidores beneficiados
Função: 11 - Trabalho Subfunção:334 - Fomento ao Trabalho			Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Evento turístico" medida em "Percentual"	100.000,00		Meta física relativa a "Servidores beneficiados" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	51.000,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			1.466.418,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1162 - Fórum do Desenvolvimento Econômico			Ação: 2065 - Manutenção e conservação do Mercado Municipal de Jacareí
Tipo: Projeto			Tipo: Atividade
Finalidade: Incentivo à economia local.			Finalidade: Adequação da estrutura do mercado.
Produto: Fórum			Produto: Serviços mantidos
Função: 11 - Trabalho Subfunção:334 - Fomento ao Trabalho			Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção:692 - Comercialização
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Fórum" medida em "Percentual"	100.000,00		Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	21.000,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			296.281,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2012 - Manutenção da frota			Ação: 2281 - Fomento ao Abastecimento
Tipo: Atividade			Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio da frota da secretaria.			Finalidade: Fomento à economia local.
Produto: Veículos Mantidos			Produto: Mercado abastecido
Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral			Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção:692 - Comercialização
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Veículos Mantidos" medida em "Percentual"	100.000,00		Meta física relativa a "Mercado abastecido" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	28.300,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			5.000,00
Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda			Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2013 - Abastecimento da frota			Ação: 2286 - Manutenção do Posto Poupatempo Jacareí
Tipo: Atividade			Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio de combustível da frota			Finalidade: Suprir a população com serviços essenciais.
Produto: Veículos abastecidos			Produto: Serviços
Função: 04 - Administração Subfunção:122 - Administração Geral			Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção:422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Veículos abastecidos" medida em "Percentual"	100.000,00		Meta física relativa a "Serviços" medida em "Percentual"
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	43.388,00		Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa
			100.000,00
			1.000,00



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XVIII - Nº 1170

22 de dezembro de 2017



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.170/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jacareí, para o período de 2018/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no §1º, do artigo 165, da Constituição Federal, e no artigo 1º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Jacareí/SP, estabelecendo programas, objetivos, valores e metas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:

- I - fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II - descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos - Exercícios: 2018, 2019, 2020 e 2021;
- III - ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Respectivas Unidades Executoras;
- IV - estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- V - conjuntura econômica;
- VI - mensagem do Prefeito.

Art. 2º As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste PPA estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nele previstas.

§ 1º As estimativas de valores de metas físicas, receita e de despesas constantes dos Anexos desta Lei, foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas Leis Orçamentárias Anuais - LOAs.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPA.

§ 3º As Leis Orçamentárias Anuais para o período 2018/2021 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta Lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

§ 4º As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limite para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

§ 5º Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, a exclusão ou a alteração de programas.

§ 6º As LOAs e seus Anexos poderão criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os Anexos desta Lei a eventuais diferenças com relação à Lei Orçamentária Anual de 2018, em seus exatos limites.

Art. 3º As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nos projetos que as modificarem.

§ 1º Cada programa é composto por:

I - unidade(s) responsável(is);

II - objetivo;

III - justificativa;

IV - custos anuais estimados;

V - indicadores;

VI - ações com suas respectivas unidades executoras, metas físicas e custos anuais estimados.

§ 2º O detalhamento a que se refere o inciso V do §1º deste artigo foi estabelecido de forma a conferir maior transparência ao processo de planejamento e execução orçamentárias, não se constituindo em limites vinculantes para as despesas.

§ 3º As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 4º A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades do órgão responsável e objetiva:

I - aferir o resultado com base nas metas fixadas;

II - subsidiar a alocação dos recursos.

Parágrafo único. Anualmente, a partir da vigência desta Lei, a Secretaria de Governo disponibilizará relatórios de acompanhamento da execução física e financeira dos programas estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º Os programas que comportarem parcerias com financiamento de ações por outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser executados de acordo com as condições pactuadas, observando especialmente a utilização adequada da fonte de recursos externa ao Município e, quando for o caso, da contrapartida municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP Plano Plurianual Anexo I

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

PPA - Ciclo de 2018 a 2021

Categoria Econômica	Natureza da Receita	2018		2019		2020		2021		Total
		Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	Adm. Direta	Adm. Indireta	
1 - Receitas Correntes	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.960.638,00	1.000,00	214.615.874,00	1.091,00	215.504.027,00	1.096,00	221.398.166,00	1.125,00	846.054.019,00
	2 - Contribuições	400.000,00	19.089.000,00	436.720,00	20.609.616,00	439.510,00	20.699.931,00	490.350,00	21.463.067,00	63.845.194,00
	3 - Receita Patrimonial	579.055,00	16.524.000,00	627.845,00	18.040.902,00	630.419,00	18.114.869,00	647.440,00	18.903.970,00	73.734.500,00
	4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços	0,00	104.742.000,00	0,00	114.357.315,00	0,00	114.826.180,00	0,00	117.329.487,00	451.354.962,00
	7 - Transferências Correntes	495.734.109,00	0,00	541.242.509,00	0,00	543.461.384,00	0,00	538.135.057,00	0,00	2.136.573.260,00
	8 - Outras Receitas Correntes	28.519.282,00	19.381.933,00	28.853.793,00	21.161.193,00	29.072.463,00	21.247.853,00	29.857.419,00	21.821.648,00	198.015.645,00
	Total	719.789.085,00	159.707.933,00	785.878.692,00	174.369.117,00	789.107.213,00	175.064.028,00	810.459.434,00	178.314.297,00	3.794.297.900,00
	2 - Receitas de Capital	1 - Operações de Crédito	10.000.000,00	0,00	21.835.000,00	0,00	21.925.527,00	0,00	32.517.516,00	0,00
2 - Alienação de Bens		2.817.110,00	795.221,00	3.075.729,00	835.468,00	3.088.330,00	838.863,00	3.171.715,00	861.543,00	15.454.000,00
3 - Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Transferências de Capital		95.926.696,00	2.500.000,00	105.824.568,00	2.729.500,00	106.258.448,00	2.740.690,00	109.127.426,00	2.314.689,00	426.822.619,00
5 - Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	118.743.806,00	3.265.221,00	130.735.298,00	3.564.968,00	131.272.305,00	3.679.583,00	134.816.667,00	3.676.232,00	630.655.962,00	
7 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - Contribuições - Intra OFSS	0,00	48.232.000,00	0,00	52.659.697,00	0,00	52.875.602,00	0,00	54.303.243,00	208.070.542,00
	3 - Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - Receita Industrial - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	48.232.000,00	0,00	52.659.697,00	0,00	52.875.602,00	0,00	54.303.243,00	208.070.542,00
	8 - Receitas de Capital - Intra OFSS	1 - Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Alienação de Bens - Intra OFSS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Amortização de Empréstimos - Intra OFSS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - Transferências de Capital - Intra OFSS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Outras Receitas de Capital - Intra OFSS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	839.532.891,00	211.205.154,00	916.613.990,00	240.930.782,00	920.379.518,00	231.539.214,00	945.276.091,00	237.793.772,00	4.550.953.204,00	



Indicadores do Programa "0013 - Fomento Cultural e Defesa do Patrimônio"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Pessoas que frequentam Formações Culturais anualmente	Unidade	1.800,0000	1.900,0000	2.000,0000	2.100,0000
000002 - Workshops, palestras e masterclasses realizadas anualmente	Unidade	10,0000	12,0000	14,0000	15,0000
000003 - Número de visitas anuais no museu, arquivo público histórico e fruição de Arqueologia	Unidade	4.000,0000	4.500,0000	5.000,0000	5.500,0000
000004 - Número de Exposições realizadas no município	Unidade	12,0000	24,0000	36,0000	48,0000
000005 - Número de pessoas que frequentam anualmente eventos de artes cênicas	Unidade	6.000,0000	8.000,0000	10.000,0000	12.000,0000
000006 - Número de eventos anuais culturais descentralizados e apoiados pela Fundação Cultural	Unidade	116,0000	121,0000	142,0000	146,0000
000007 - Eventos anuais culturais realizados e apoiados pelo Fundação Cultural	Unidade	340,0000	353,0000	382,0000	390,0000
000008 - Número de Empresas/artistas incubados anualmente na Incubadora de Negócios Criativos e Culturais	Unidade	6,0000	10,0000	10,0000	10,0000
000009 - Atendimento e assessorias realizadas nas ações da Incubadora de Negócios Criativos e Culturais.	Unidade	400,0000	500,0000	600,0000	700,0000
000010 - Quantidade anual de produções acadêmicas, artigos de revista ou outros textos apoiados	Unidade	2,0000	4,0000	8,0000	10,0000
000011 - Número de espaços de culturais criados e/ou apoiados anualmente - Territórios Culturais	Unidade	2,0000	5,0000	8,0000	10,0000
000012 - Número de editais de difusão, fomento e fomento artístico e cultural realizados anualmente	Unidade	5,0000	8,0000	10,0000	12,0000

Programa 0014 - Moradia Digna	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 06.01 - PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ	
Objetivo: Regularizar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes aos subsídios relacionados as unidades de habitação de interesse social	
Justificativa: Dar continuidade a construção de unidades habitacionais de interesse social (Programa Minha Casa, Minha Vida), manter o financiamento de cesta básica de materiais de construção e a concessão dos benefício de auxílio aluguel, das plantas populares e dos pequenos reparos	

Custo Estimado para o Programa "0014 - Moradia Digna"				
2018	2019	2020	2021	Total
3.077.450,00	4.336.765,00	3.989.867,00	4.112.115,00	15.516.197,00

Indicadores do Programa "0014 - Moradia Digna"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Auxílio Aluguel	Unidade	119,0000	135,0000	140,0000	150,0000
000002 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Plantas Populares - FMHIS	Unidade	19,0000	40,0000	40,0000	40,0000
000003 - Famílias atendidas anualmente com o Programa de Cesta Básica Material de Construção - FMHIS	Unidade	1,0000	8,0000	8,0000	8,0000
000004 - Famílias atendidas anualmente com o Programa para Pequenos Reparos - FMHIS	Unidade	5,0000	54,0000	54,0000	60,0000
000005 - Casas construídas e reformadas anualmente	Unidade	30.300,0000	20,0000	15,0000	44,0000
000006 - Núcleos de Interesse Social regularizados anualmente	Unidade	7,0000	8,0000	6,0000	1,0000
000007 - Número de núcleos habitacionais irregulares inseridos no programa Cidade Legal	Unidade	13,0000	7,0000	1,0000	0,0000

Programa 0015 - Mobilidade	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.17 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
Objetivo: Ampliar e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo as distintas necessidades da população, focando em acessibilidade, transporte público, educação e segurança trânsito.	
Justificativa: Devido as condições do crescimento urbano desordenado, temos o crescimento da frota de veículos aumentando o risco de acidentes, o tempo no deslocamento e a falta de acessibilidade.	

Custo Estimado para o Programa "0015 - Mobilidade"				
2018	2019	2020	2021	Total
30.311.811,00	29.266.030,00	20.450.728,00	22.604.263,00	83.632.832,00

Indicadores do Programa "0015 - Mobilidade"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Campanhas anuais de Educação no Trânsito	Unidade	300,0000	315,0000	320,0000	280,0000
000002 - Percentual da frota que sofre acidentes	Percentual	0,9300	0,6000	0,5700	0,5500
000003 - Acidentes com vítima fatal	Percentual	3,5000	3,0000	2,5000	2,5000
000004 - Número de multas em relação a frota	Percentual	57,0000	57,0000	56,0000	55,0000
000005 - Caminhões em horário de pico nas vias de entrada da cidade	Unidade	5.500,0000	5.000,0000	5.000,0000	5.000,0000
000006 - Modernização dos equipamentos de fiscalização (COI)	Percentual	47,0000	83,0000	105,0000	100,0000
000007 - Satisfação de usuários de ônibus de 1 a 7	Nota	3,5000	4,0000	5,0000	5,5000
000008 - Ampliação do atendimento a áreas não atendidas pelo Transporte Público	Quilômetro	1,6000	5,0000	7,0000	9,0000
000009 - Pontos de ônibus trocados ou reformados	Número	180,0000	232,0000	450,0000	800,0000

000010 - Uniformização de velocidades	Numero de vias	25,0000	50,0000	70,0000	100,0000
000011 - Audiências Públicas e reuniões	Unidade	10,0000	15,0000	20,0000	22,0000
000012 - Limitadores de velocidade implantados	Unidade	30,0000	40,0000	50,0000	55,0000
000013 - Construção de ciclovias	Quilômetros	10,0000	14,0000	18,0000	18,0000
000014 - Número de rampas implantadas para a adequação de acessibilidade nas calçadas públicas	Unidade	15,0000	20,0000	25,0000	40,0000
000015 - Plano Municipal de Mobilidade	Percentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000016 - Construção/instalação de bicicletários	Unidade	8,0000	10,0000	12,0000	12,0000

Programa 0016 - Simplificação	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Objetivo: Simplificar os procedimentos dentro do ambiente de trabalho da Secretaria e no atendimento ao cidadão, com a modernização dos instrumentos para trazer eficiência e eficácia à administração	
Justificativa: A melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios), otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e a melhoria dos recursos humanos e físicos, além da legislação urbanística, que permitirá um desenvolvimento sustentável (melhoria na fiscalização, legislação e efetivação de projetos próprios), otimizar recolhimento de taxas e impostos municipais, por exemplo o IPTU e o ISSQN, cujas ações são efetivadas com o cadastro técnico, bem como a aceleração na aprovação de projetos particulares, habite-se e alvarás de funcionamento	

Custo Estimado para o Programa "0016 - Simplificação"				
2018	2019	2020	2021	Total
7.687.682,00	8.065.182,00	8.232.192,00	8.660.156,00	32.625.212,00

Indicadores do Programa "0016 - Simplificação"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Regularizações de áreas e edificações cadastradas	Percentual	50,0000	30,0000	100,0000	100,0000
000002 - Aprovação automática de projetos de edificações particulares	Percentual	50,0000	30,0000	20,0000	100,0000
000003 - Regularização de áreas e edificações cadastradas	Percentual	50,0000	80,0000	100,0000	100,0000

Programa 0017 - Governo Participativo e Transparente	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Objetivo: Coordenar os mecanismos institucionais de democratização da gestão pública e promover a representação social e de política governamental do município	
Justificativa: A alta complexidade na hora de administrar uma cidade se traduz na necessidade de assistir ao prefeito nas funções políticas, no atendimento aos munícipes e na ligação com os demais poderes e autoridades	

Custo Estimado para o Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"				
2018	2019	2020	2021	Total
3.679.679,00	3.927.916,00	4.171.946,00	4.493.729,00	16.273.270,00

Indicadores do Programa "0017 - Governo Participativo e Transparente"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Número de cursos anuais disponibilizados para capacitação do pessoal	Unidade	13,0000	16,0000	19,0000	22,0000
000002 - Número de reuniões anuais do Planaej Jacareí	Unidade	26,0000	26,0000	26,0000	26,0000
000003 - Bairros convidados para participar no Planaej Jacareí	Percentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000004 - Contratos e salários publicados	Percentual	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000
000005 - Audiências abertas e encerradas no ano	Percentual	80,0000	80,0000	80,0000	80,0000

Programa 0099 - Reserva de Contingência	
Tipo: Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.: 02.16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Objetivo: Reserva para um evento incerto no futuro	
Justificativa: Atender os dispositivos da lei de responsabilidade de fiscal e lei de diretrizes	

Custo Estimado para o Programa "0099 - Reserva de Contingência"				
2018	2019	2020	2021	Total
1.100,000,00	1.100,000,00	1.100,000,00	1.100,000,00	4.400,000,00

Indicadores do Programa "0099 - Reserva de Contingência"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2018	2019	2020	2021
000001 - Recursos reservados para contingência	Reais	1.100.000,0000	1.100.000,0000	1.100.000,0000	1.100.000,0000

MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP				
Plano Plurianual				
Ação III				
Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais				
PA - Ciclo de 2018 a 2021				
Programa:	0001 - Processo Legislativo			
Ação:	0001 - Aposentadorias e pensões			
Tipo:	Operação especial			
Finalidade:	Pagamento de aposentaria, reformas e pensões de funcionários não enquadrados no regime próprio de previdência.			
Produto:	Número de servidor aposentado			
Função:	01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Un. Exec.:	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Número de servidor aposentado" medida em "Unidade"				
2018	2019	2020	2021	Total
13,0000	15,0000	13,0000	13,0000	52,0000
Custo Estimado para a Ação do Programa				
2018	2019	2020	2021	Total
4.270.000,00	4.600.000,00	4.905.000,00	5.300.000,00	19.075.000,00
Programa:	0001 - Processo Legislativo			
Ação:	1001 - Ampliação ou reforma do prédio			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Adequação da estrutura física da Câmara Municipal			
Produto:	Prédio reformado			



Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Pretos reformados" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
25.0000 25.0000 25.0000 25.0000 100.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 400.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação 1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente
Tipo: Projeto
Finalidade: Adequação física das dependências da Câmara Municipal.
Produto: Equipamentos renovados.
Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Equipamentos renovados" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
10.0000 10.0000 10.0000 10.0000 40.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
50.000,00 50.000,00 55.000,00 56.000,00 211.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação 2051 - Manutenção da Câmara
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio da estrutura administrativa.
Produto: Serviços mantidos
Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
2.720.500,00 2.948.000,00 3.152.000,00 3.400.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação 2052 - Serviços de divulgação do legislativo
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio da divulgação das atividades legislativas.
Produto: Divulgação realizada
Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Divulgação realizada" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
340.000,00 340.000,00 340.000,00 340.000,00 1.360.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação 2093 - Sistema de comunicação do legislativo
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio do serviço de comunicação do legislativo.
Produto: Horas transmitidas
Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Horas transmitidas" medida em "Horas"
2018 2019 2020 2021 Total
8.760.0000 8.760.000.0000 8.760.000.0000 8.760.000.0000 34.760.000.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
2.959.000,00 2.720.000,00 2.919.000,00 3.150.000,00 11.280.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação 2054 - Folha de pagamento da Câmara
Tipo: Atividade
Finalidade: Salário dos Servidores.
Produto: Servidor beneficiado
Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Servidor beneficiado" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
14.151.000,00 15.260.000,00 15.265.000,00 17.525.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação 2257 - Escola do Legislativo
Tipo: Atividade
Finalidade: Qualificação dos funcionários.
Produto: Servidores atendidos
Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Servidores atendidos" medida em "Unidade"
2018 2019 2020 2021 Total
111.0000 111.0000 111.0000 111.0000 444.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
60.000,00 60.000,00 60.000,00 60.000,00 240.000,00

Programa: 0001 - Processo Legislativo
Ação 2266 - Ferramentas Tecnológicas
Tipo: Atividade
Finalidade: Tecnologia utilizada no funcionamento do órgão.
Produto: Serviços mantidos
Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa
Un. Exec. 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
363.000,00 394.500,00 421.000,00 454.000,00 1.632.500,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1004 - Elaboração e implantação do plano de desenvolvimento econômico
Tipo: Projeto
Finalidade: Fomento à economia local.
Produto: Plano elaborado
Função 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Plano elaborado" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
5.0000 30.0000 30.0000 35.0000 100.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
6.000,00 101.000,00 106.000,00 111.250,00 324.250,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1005 - Implantação do parque industrial automobilístico
Tipo: Projeto
Finalidade: Fomento à economia local.
Produto: Eventos cooperativos entre poder público e empresários
Função 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Eventos cooperativos entre poder público e empresários" medida em "Unidades"
2018 2019 2020 2021 Total
2.0000 2.0000 2.0000 2.0000 8.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
6.000,00 7.000,00 7.300,00 7.315,00 27.615,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1006 - Fomento a economia solidária
Tipo: Projeto

Finalidade: Incentivo às cooperativas.
Produto: Cooperativas implantadas
Função 20 - Agricultura Subfunção: 605 - Abastecimento
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Cooperativas implantadas" medida em "Unidade"
2018 2019 2020 2021 Total
1.0000 1.0000 1.0000 1.0000 4.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
3.000,00 3.450,00 3.520,00 3.850,00 13.570,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1007 - Apoio a novos investimentos para o município.
Tipo: Projeto
Finalidade: Fomento à economia local.
Produto: Atendimentos realizados a empreendedores
Função 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Atendimentos realizados a empreendedores" medida em "Unidade"
2018 2019 2020 2021 Total
8.0000 20.0000 25.0000 30.0000 83.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
20.000,00 55.000,00 68.250,00 71.663,00 224.913,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1161 - Projeto Jacareí Capital da Carneja
Tipo: Projeto
Finalidade: Incentivo à economia local e ao turismo
Produto: Eventos realizados
Função 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Eventos realizados" medida em "Unidade"
2018 2019 2020 2021 Total
1.0000 1.0000 1.0000 1.0000 4.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
51.000,00 51.000,00 64.000,00 67.150,00 243.150,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 1162 - Fórum do Desenvolvimento Econômico
Tipo: Projeto
Finalidade: Incentivo à economia local.
Produto: Fóruns realizados
Função 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Fóruns realizados" medida em "Unidade"
2018 2019 2020 2021 Total
1.0000 1.0000 1.0000 1.0000 4.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
21.000,00 25.000,00 26.200,00 27.460,00 99.660,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2012 - Manutenção da frota
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio da frota da secretaria.
Produto: Veículos mantidos
Função 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Veículos mantidos" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
28.300,00 33.860,00 35.658,00 37.440,00 135.258,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2013 - Abastecimento da frota
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio de combustível da frota
Produto: Veículos abastecidos
Função 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Veículos abastecidos" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
43.338,00 52.065,00 54.688,00 57.400,00 207.521,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2022 - Assistência e extensão rural
Tipo: Atividade
Finalidade: Apoio ao produtor rural.
Produto: Produtores rurais assistidos
Função 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Produtores rurais assistidos" medida em "Unidade"
2018 2019 2020 2021 Total
70.0000 70.0000 70.0000 70.0000 280.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
23.000,00 27.400,00 28.720,00 30.100,00 109.220,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2023 - Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Tipo: Atividade
Finalidade: Custeio dos materiais para a manutenção da secretaria
Produto: Serviços mantidos
Função 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
156.647,00 187.977,00 197.375,00 207.245,00 749.244,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2026 - Manutenção do FUNTUR
Tipo: Atividade
Finalidade: Incentivo ao turismo local.
Produto: Serviços mantidos
Função 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 8.000,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda
Ação: 2027 - Manutenção da incubadora de empresas
Tipo: Atividade
Finalidade: Fomento à economia local.
Produto: Serviços mantidos
Função 22 - Indústria Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Un. Exec. 02.03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Meta física relativa a "Serviços mantidos" medida em "Percentual"
2018 2019 2020 2021 Total
100.0000 100.0000 100.0000 100.0000 400.0000
Custo Estimado para a Ação do Programa
2018 2019 2020 2021 Total
277.000,00 332.400,00 349.020,00 366.470,00 1.324.890,00

Programa: 0002 - Desenvolvimento Econômico na Geração de Empregos e Renda